

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria n° 091/2016 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o **credenciamento**, **proposta e os documentos de habilitação** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **09:00 horas do dia 13 de abril de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN,** com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó / RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente</u> **ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.
- 2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas:
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes: Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **09:00 horas do dia 12 de abril de 2016**, separadamente, **em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:



# RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 018/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045 DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 018/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045 DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 018/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045 DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2016 Horário de abertura: 09:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.** 

### 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"

- 4.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3 **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:



Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 4.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;
- 4.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.4 O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 4.7 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:
- 4.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso.

#### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

#### 5.1.1 – Carta Proposta:

- a) em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e <u>e-mail</u>, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (combustível, depreciação do veículo, mão de obra, tributos, fretes, seguros, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

### 5.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.
- 5.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 5.4. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.
- 5.6. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, em seu art. 1º, II), relativo à se de da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

# 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

# 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos deste Edital; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;
- c) Comprovação de que, no mínimo dois (02) veículos serão utilizados para o transporte e estão registrados no DETRAN em nome da empresa licitante, e no caso de cooperativa, em nome dos cooperados, mediante Certificado de Licenciamento e Registro do veículo, com os tributos, seguros e taxas devidamente quitados;
- d) Vistoria veicular realizada pelo DETRAN, com a comprovação de atendimento aos itens básicos e obrigatórios de segurança, dos veículos que executarão os serviços objeto desta licitação, dentro do prazo de validade da mesma.

# 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.2 Serão abertos os envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; a)
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) a) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 8.8 Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 8.17 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 8.24 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.
- **8.25** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

### 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PRECOS

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### 10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 **O prestador** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **prestador**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 11.4 Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **prestador** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.7 O **prestador** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

# 12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

12.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, a depender da necessidade desta secretaria, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, nos horários constantes na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

- 13.1 São obrigações do Município de Caicó/RN:
- 13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 13.1.3 Informar à CONTRATADA a relação dos **passageiros** que deverão ser transportados diariamente, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante a semana;
- 13.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.1.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.1.6 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

# 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, envidará A CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 14.1.1 Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, o agendamento dos atendimentos, as recomendações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN;
- 14.1.2 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o Município de Caicó/RN;



# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 14.1.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município de Caicó/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 14.1.4 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o Município de Caicó/RN;
- 14.1.5 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
- 14.1.6 Manter o veículo, em que serão transportados os **passageiros**, em bom estado de conservação, limpeza e uso;
- 14.1.7 Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os **passageiros** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de atendimento;
- 14.1.8 Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade dos **passageiros** às unidades de atendimento médicohospitalar;
- 14.1.9 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços, quando contratados, que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do Município de Caicó/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria "D", dentro de seu período de validade.
- 14.3 Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO TIPO VAN;
- 14.4 Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a ADJUDICATÁRIA obrigada a declarar do Município de Caicó/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública;



- 14.5 Deverão ser utilizados veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, tais como:
- 14.5.1. Bancada para os passageiros, os quais devem ser transportados devidamente acomodados (sentados);
- 14.5.2. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 14.5.3. Extintores de incêndio;
- 14.5.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 14.6 A Empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da contratação, comprovante da autorização do veículo junto ao DER.

### 15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 15.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 15.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 15.2.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 15.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 16 – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 16.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.



- 16.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 16.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 16.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

### 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 17.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 17.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 18.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 18.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 18.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 18.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 18.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos serviços a serem licitados com seus preços de referência;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 18.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 18.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534 (FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 18.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 30 de março de 2016.

Ivaldo Dias de Medeiros
Pregoeiro da SMSC



# **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/RN.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando as necessidades da realização de Consultas, Exames e Cirurgias de Média e Alta Complexidade que não são ofertados pelo município, conforme a Programação Pactuada Integrada;
- 2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
- 2.3 O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro/ Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, decidiu pela NÃO REALIZAÇÃO DA SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 de março de 2016, às 10:00 h, haja vista a constatação de erro no quantitativo total das viagens objeto desta licitação, de 48 para 576, sendo objeto de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, publicado no dia 29 de março de 2016, no site oficial do Município. Como a retificação interferiu diretamente na formulação das propostas, é necessária a concessão de nova contagem do prazo (mínimo 08 dias úteis) aos possíveis licitantes.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2 O veículo deverá conter Ar Condicionado, Licença do DER atualizada; Ano do veículo mínimo 5 anos, ou seja, ano do veículo 2011, visando proporcionar aos passageiros maior conforto e tranquilidade;
- 3.3 O veículo deverá transportar os passageiros de Caicó/ RN-ponto prefixado anteriormente aos locais de realização dos procedimentos na cidade do Natal/ RN, a depender da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, e após a realização dos procedimentos, o veículo deverá retornar ao local estabelecimento de saúde para buscar o passageiro.
- 3.4 A Empresa vencedora do certame deverá dispor de veículos reservas para atender, se for o caso, as demandas extras solicitadas pela Gestão Municipal.
- 3.5 A Empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da contratação, comprovante da autorização do veículo junto ao DER.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 3.6– A Empresa vencedora do certame receberá da Secretaria Municipal de Saúde a relação dos passageiros que serão transportados diariamente;
- 3.7 A Empresa vencedora do certame será responsável pelo transporte exclusivo dos passageiros agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização por escrito;
- 3.8 A Empresa vencedora do certame, quando a serviço da Secretaria Municipal de Serviço, não poderá, portanto, conduzir no veículo que transportar os passageiros indicados por esta encomendas particulares e Terceiros passageiros, bem como cobrar quaisquer valores aos passageiros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN.
- 3.9 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do Edital.

### 4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.</u>
- 4.2 Não serão aceitos prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, combustível, manutenção e depreciação do veículo, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação os serviços.

# 5 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, a depender da necessidade desta secretaria, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, nos horários constantes na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

### 6 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 485.758,08** (**Quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos**).

# 7 – PERÍODO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

7.1 – OS serviços serão executados no período de doze (12) meses.



## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

# ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUILO METR AGEM CAICO /NATA L/ CAICO	UNID	QUANT ESTIM ADA MENSA L	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6251	TRANSPORTE DE PESSOAS PARA NATAL/ RN EM VEICULO FECHADO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, VEICULO ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 2011 (ATÉ CINCO	650	Viagem	48	576	843,33	485.758,08



## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

### ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA						
_	Presencial nº 018/2016 o Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045						
	Senhor Pregoeiro,						
tanto p	Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), in F sob o n° identidade n°, experimento experimento na, para representar a, inscrita no CNPJ n°, pode aticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimento	empresa endo, para inclusive					
notifica atas, A	cões, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-lo de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empentodos os atos inerentes à referida licitação.	s, assinar					
	Local e data						
	Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº						



# **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA	
_	resencial nº 018/2016 Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045	
2° do Artig CNPJ/MF tem contra	eclaro, para fins de prova junto ao <b>Município de Caic</b> igo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, situada, situada, situada a si, até a presente data, fatos impeditivos para sua lata, comprometendo-se a informar eventuais e futuras da lei.	, inscrita no , não habilitação ou que desabonem
Loc	ocal e data	
	Nome e Cargo do Representante da En	nnresa
	CPF n°	191004



Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

	DADO	OS DA EMPRESA		
0	resencial nº 018/2016 Licitatório SMSC/ RN nº 160	3040045		
De do Artigo	claro, para fins de prova junto 27 da Lei nº 8.666/93, que a e	ao <b>Município de Cai</b> mpresa	icó/ RN, nos termos	s do inciso V _, inscrita no
CNPJ/MF	sob o n°	, situada		, não
	m trabalho noturno, perigoso o nenores de dezesseis anos, salv			
Lo	cal e data			
	Nome e Cargo d	lo Representante da E CPF nº	mpresa	



## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 018/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045	
Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa	no
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	

Sr. Pregoeiro,

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

### ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA
------------------

### Pregão Presencial nº 018/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045

A Empresa \_\_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

a) Valo	res:						
		QUILO	UNID	QUANT	QUANT	VALOR	
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO DO	METR		<b>ESTIM</b>	TOTAL	UNIT	VALOR
	SERVIÇO	AGEM		ADA			TOTAL
		CAICO		MENSA			
		/NATA		L			
		L/					
		CAICO					
	TRANSPORTE DE		Viagem		576		
	PESSOAS PARA						
6251	NATAL/ RN EM						
	VEICULO	650		48			
	FECHADO TIPO						
	VAN, COM AR						
	CONDICIONADO,						
	COM						
	CAPACIDADE						
	MÍNIMA DE 15						
	PASSAGEIROS,						
	VEICULO ANO						
	FABRICAÇÃO/						
	MODELO 2011						
	(ATÉ CINCO						



Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

	ANOS	DE							
	FABRICAÇ	ÃO)							
b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente <b>na execução dos serviços</b> . c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).									
d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr									
e) Dado	s bancários: (i	informar	banco, agê	ncia e con	ta corrente)				
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.									
Local e data,									
Nome e Cargo do Representante da Empresa  CPF nº									

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

# ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

# DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 018/2016 Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1603040045

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	ı	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	_
	CPF no	



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

### ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39,
com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, doravante denominado simplesmente <b>PROMITENTE</b> CONTRATANTE, e a
empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição
Estadual n° e sede na, representada neste ato pelo Sr
, portador da cédula de identidade nº
e CPF n°, doravante denominado simplesmente
e CPF n°, portador da cédula de identidade n° e CPF n°, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e <b>Decreto Municipal nº 140/2005</b> ,
conforme classificação das propostas apresentadas no <b>Pregão Presencial nº 018/2016</b> ,
homologado emde de, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa,
como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
11 O 11 I I I I PEGIGEDO DE DECO DADA DOGGÍNES
1.1- O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN,
devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no
Pregão Presencial nº 018/2016, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , constantes desta Ata de Registro de
Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
110300, Healif decidiados registrados para mis de camprimiento deste mistramento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as
contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras
licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de
condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com
termo inicial em
~
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/ RN, como órgão
gerenciador.
goronorador.



Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n**° **018/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUILO METR AGEM CAICO /NATA L/ CAICO	UNID	QUANT ESTIM ADA MENSA L	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	TRANSPORTE DE		Viagem		576		
6251	PESSOAS PARA NATAL/ RN EM						
0231	VEICULO VEICULO	650		48			
	FECHADO TIPO						
	VAN, COM AR						
	CONDICIONADO,						
	COM						
	CAPACIDADE						
	MÍNIMA DE 15						
	PASSAGEIROS,						
	VEICULO ANO						
	FABRICAÇÃO/ MODELO 2011						
	(ATÉ CINCO						
	ANOS DE						
	FABRICAÇÃO)						

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.



# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 4.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.
- 4.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, para os locais e nos horários previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços e o Contratante RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Coma	arca de Caicó	b/ RN, como	competent	e para dirim	ır questoe	es.
decorrentes do cumprimento de		C	Preços, rei	nunciando a	s partes	a
qualquer outro, por mais privilegia	ado que seja.					
Caicó (RN), de	de 2016.					

P/ PROMITENTE CONTRATANTE	
P/ PROMITENTE CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO	DE	EXECU	J <b>ÇÃO</b>		DE
SERVIÇOS Q					
MUNICÍPIO	DE	CAICÓ/	$\mathbf{R}\mathbf{N}$	E	A
EMPRESA					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAICO/ RN.
CONTRATADA:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na <b>Ata de Registro de Preços nº</b> /, nas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução dos **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA A CIDADE DE NATAL/ RN,** durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo prestador, em qualquer dia da semana, nos horários previamente determinados, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

		QUILO	UNID	QUANT	QUANT	VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO DO	<b>METR</b>		<b>ESTIM</b>	<b>TOTAL</b>	UNIT	VALOR
	SERVIÇO	<b>AGEM</b>		ADA			TOTAL
	_	CAICO		MENSA			
		/NATA		L			
		L/					



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CAICÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

		CAICO				
	TRANSPORTE DE		Viagem			
	PESSOAS PARA					
6251	NATAL/ RN EM					
	VEICULO	650		48		
	FECHADO TIPO					
	VAN, COM AR					
	CONDICIONADO,					
	COM					
	CAPACIDADE					
	MÍNIMA DE 15					
	PASSAGEIROS,					
	VEICULO ANO					
	FABRICAÇÃO/					
	MODELO 2011					
	(ATÉ CINCO					
	ANOS DE					
	FABRICAÇÃO)					

- 5.2 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.
- 5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1603040045, PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:



Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Município de Caicó/RN:
- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3 Informar à CONTRATADA a relação dos **passageiros** que deverão ser transportados diariamente, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante a semana;
- 8.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 8.1.5 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.1.6 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, envidará CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1 Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, o agendamento dos atendimentos, as recomendações e orientações do Município de Caicó/RN;
- 9.1.2 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o Município de Caicó/RN;
- 9.1.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município de Caicó/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



# RETIFICAÇÃO DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROC. LIC. SMSC/RN Nº 1603040045

- 9.1.4 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento dos veículos pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o Município de Caicó/RN;
- 9.1.5 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
- 9.1.6 Manter o veículo, em que serão transportados os **passageiros**, em bom estado de conservação, limpeza e uso;
- 9.1.7 Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os **passageiros** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de atendimento;
- 9.1.8 Disponibilizar, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade dos **passageiros** às unidades de atendimento médicohospitalar;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços, quando contratados, que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do Município de Caicó/RN, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadoras de Carteira Nacional de Habilitação sob Categoria "D", dentro de seu período de validade.
- 9.3 Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO TIPO VAN;
- 9.4 Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar do Município de Caicó/RN, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 9.5 Deverão ser utilizados veículos com adequação às condições mínimas de segurança, necessárias ao efetivo serviço, tais como:

- 9.5.1. Bancada para os passageiros, os quais devem ser transportados devidamente acomodados (sentados);
- 9.5.2. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 9.5.3. Extintores de incêndio;
- 9.5.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 9.6 Os veículos utilizados no transporte dos passageiros deverão possuir autorização junto ao DER.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em e termo final em	101 4 . 6 . 1			C* 1
	13.1 A vigancia do :	nracanta contrato tam t	armo inicial am	a farma tinal am
	1.3.1 = A VISCHCIA UU '	Dieseine Contrato teni t	ELITO HIICIAI EIII	e termo imai em

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.



- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

# RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1603040045

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Oriel Segundo de Oliveira	
	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: